

EDITAL DE CARTA CONVITE N° 006/2013

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EDITAL DE CONVITE N°. 007/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2013
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

*Edital de carta convite para prestação de serviços na execução de:
reposição de paralelepípedo ou lajota de concreto nas ruas com pavimento, onde o SAMAE
executou reparos ou substituição de redes de distribuição de água, nos Bairros Pertencentes a
este Município de Nova Trento/SC.*

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, representado pelo Diretor , no uso de suas atribuições legais e de,conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público,para o conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas do dia 24 de maio de 2013, na Sede do SAMAE, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 002/2013, se reunirá com a finalidade de receber as propostas deste certame licitatório.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado,cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1. OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE REPOSIÇÃO DE PARALELEPIPEDOS OU LAJOTAS DE CONCRETO EM RUAS COM PAVIMENTOS, ONDE O SAMAE EXECUTARÁ REPAROS OU SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 006/2013

PROCESSO: 007/2013

DATA DA ABERTURA: 24/05/2013 ÀS 14:00 HORAS

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 006/2013

PROCESSO: 007/2013

DATA DA ABERTURA: 24/05/2013 ÀS 14:00 HORAS

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- c) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo poder judiciário, justiça do trabalho.
- e) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- f) Apresentar 03 atestados que já executou serviços similares a outras Prefeituras ou órgãos públicos.

2.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 à 4.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

2.2.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 à 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **Declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

2.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas *a*, *b* e *c*, do item 2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.3.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.2 O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4 Os documentos constantes dos itens 2.1, letras “a” ao “d” poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1, letras “a”, “b” e “c”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.5 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.6. O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço por item, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro, etc.);

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprezada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DO JULGAMENTO

3.1 Esta licitação é do tipo *menor preço por item* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço para a contratação do objeto licitado,

3.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4. CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2.1, deste edital.

4.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 1 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.4. O disposto nos itens 4.1 à 4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 2.2.1, deste edital).

4.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço global não exceda o limite máximo estipulado pela Administração Municipal, conforme anexo II.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis e com mais de duas casas decimais após a vírgula.

5.3 A empresa declarada vencedora deve prestar os serviços na forma ajustada;

a) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
 - c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
 - d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- 5.4-** Os serviços deverão ser efetuados nos locais indicados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, conforme solicitação do setor de Manutenção desta Autarquia.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. DOS PRAZOS

7.1 Esgotados todos os prazos recursais, a empresa vencedora tem o prazo de 6 (seis) meses, para concluir a prestação de serviços solicitados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, após a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93. Parágrafo único: Em caso de intempéries ou outros fatores que impedirem a prestação dos serviços no prazo estipulado, a parte interessada no prazo de 3 (três) dias antes do término do presente contrato poderá solicitar prorrogação de prazo para a conclusão definitiva, desde que plenamente justificada no pedido.

7.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8. DAS PENALIDADES

8.1. advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

8.2. Multas sobre o valor atualizado do contrato;

8.3 – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta há 15 dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

8.4 - multas de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.5- multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado 5 dias úteis, após emissão de Nota Fiscal e conforme Autorização de Fornecimento.

9.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

9.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, conforme o caso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 15 –SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
UNIDADE: 01 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PROJETO ATIVIDADE: 2013 – FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DOS
SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO
CONTA: 3.3.90.39.21.00.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E
VIAS
VALOR : R\$ 27.000,00

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

11.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

11.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.4 Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei n.º 8.666-93).

11.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.7 Na documentação deverá constar cópia de documentos e indicação do responsável pela assinatura do contrato com dados pessoais (nome, CPF, Número da Carteira de Identidade, cargo que ocupa na empresa, endereço residencial, estado civil).

11.8 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: Anexos I, II, III e IV. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 8:00h às 11h30min das 13h30min as 17h30min no Serviço Autônomo Municipal de Água e ESGoto, sita na Rua Dos Imigrantes, nº 356, Centro em Nova Trento ou pelo site [HTTP://samae.novatrento.sc.gov.br](http://samae.novatrento.sc.gov.br), onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Nova Trento, 17 de Maio de 2013

Carlos Tarcisio Battisti
Diretor do Samae

Maria de Lourdes Rover
Presidente de Licitação

ANEXO I

CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°006/2013

PROCESSO N° 007/2013

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Fornecedor

Carimbo CGC(MF)

Solicitamos apresentar proposta para fornecimento do material ou serviço anexo especificado, devolvendo a proposta preenchida até às **14:00 horas do dia 24 de maio de 2013.**

Recebi o presente edital no dia _____ / _____ / _____

<p>Critérios de Julgamento:</p> <p>O Julgamento será pelo menor preço por item, conforme anexo II do Edital.</p>	<p>O material deverá ser entregue:</p> <p>Os serviços serão executados no local solicitado pelo setor manutenção, ou seja, onde estiverem fazendo rede de abastecimento, reparos ou ligações novas, conferidos com a entrega da execução pelo responsável.</p>
--	---

<p><u>Condições de Pagamento</u></p> <p>O pagamento será efetuado 5 dias úteis, após emissão de Nota Fiscal e conforme Autorização de Fornecimento.</p>	<p><u>Prazo de Entrega</u></p> <p>Conforme Autorização de Fornecimento</p> <p>Assinatura e Carimbo do Fornecedor</p>
---	--

ANEXO II

CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°006/2013

PROCESSO N° 007/2013

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

ITEM	QTE.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO PREVISTO	VALOR TOTAL PREVISTO
01	500	M²	Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de reforma e colocação de paralelepípedos	28,00	14.000,00
02	500	M²	Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de reforma e colocação de lajotas	26,00	13.000,00
Valor Total					27.000,00

NOME DA EMPRESA:

CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO III

**CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°006/2013
PROCESSO N° 007/2013
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N° _____
Processo N° _____**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO
AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
– SAMAE DE NOVA TRENTO E A EMPRESA**

.....

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem entre si, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, com sede na Rua dos Imigrantes, nº 356 – Centro –Nova Trento - SC, inscrito no **CNPJ** sob o nº 95785267/0001-48, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Carlos Tarcisio Battisti, De outro lado, estabelecido na Rua, nº, em, Estado de Santa Catarina, inscrito no **CNPJ** sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor,, portador do **CPF** nº, resolvem celebrar o presente **Contrato n.º** referente **Processo n.º 007/2013, CV N° 006/2013** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1 – 1- DO OBJETO:

1.1- O Contrato tem por objeto da presente licitação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE REPOSIÇÃO DE PARALELEPIPEDOS OU LAJOTAS DE CONCRETO EM RUAS COM PAVIMENTOS, ONDE O SAMAE EXECUTARÁ REPAROS OU SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

CLÁUSULA 2 – DO PREÇO

2.1 – O preço a ser pago pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira é de R\$

CLÁUSULA 3 - FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado 5 dias úteis, após emissão de Nota Fiscal e conforme Autorização de Fornecimento.

3.2 – Para a efetivação do pagamento, a nota fiscal deverá conter a assinatura do servidor encarregado pelo recebimento atestando a entrega.

3.3 – O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do fornecedor.

CLÁUSULA 4 – DA FORMA E PRAZO DA ENTREGA:

4.1 - Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA, obedecerá o prazo de entrega da prestação dos serviços, conforme Autorização de Fornecimento.

4.2 - Os serviços deverão ser executados no local solicitado pelo setor manutenção, ou seja, onde estiverem fazendo rede de abastecimento, reparos ou ligações novas, conferidos com a entrega do serviço pelo responsável.

CLÁUSULA 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas decorrentes da execução da presente correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 15 –SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

UNIDADE: 01 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PROJETO ATIVIDADE: 2013 – FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO

CONTA: 3.3.90.39.21.00.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS.

CLÁUSULA 6 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

6.1 - A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho da prestação dos serviços.

6.2 - A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 7 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DOS DIREITOS:

7.1.1. Do **CONTRATANTE**: ter o recebimento dos serviços prestados segundo forma e condições ajustadas;

7.1.2. Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

7.2.1 – DO CONTRATANTE:

a) executar os serviços na forma ajustada;

b) fiscalizar os serviços de forma regular durante toda a sua execução, comunicando a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na execução da entrega do mesmo, para que possa saná-la.

7.2.2 – DA CONTRATADA:

a) Fornecer os serviços na forma ajustada;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA 8 – DA INEXEÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 9 – DA RESCISÃO

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2 – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 10 – SANÇÕES E MULTAS

Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades; Com Multas sobre o valor atualizado do contrato:

10.1 – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta há 15 dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

10.2 - multas de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

10.3 multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA 11 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 12 – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

12.1 – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Aplica-se, no que couberem os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, para todos os efeitos legais.

13.2 - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

14.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Este contrato é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Nova Trento, _____, de _____ de _____

Contratante
Diretor do Samae

Contratada
Representante Empresa

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV

**CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°006/2013
PROCESSO N° 007/2013
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

DECLARAÇÃO

REFERENTE: CONVITE N°/2013

.....

(RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ n°..... ,por intermédio de seu representante legal.....o(a).....Sr(a).....
Portador da carteira de identidade n° ,CPF n°

Declara que:

Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e (B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno , perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor , a partir de dezesseis anos , na condição de aprendiz () .

.....,de.....de 2013

.....

(Representante legal e carimbo)

(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima)

ANEXO V

**CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°006/2013
PROCESSO N° 007/2013
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

(DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)....., CNPJ
n° sediada
....., (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que a empresa ora representada,
tem na pessoa do seu sócio administrador, acionista, cotista direto e indireto plena ciência do
cumprimento dos subitem 3.1 do edital da presente licitação, declarando, também, que em
decorrência do Princípio da Despersonalização de Pessoa Jurídica a empresa na qualidade de
licitante não participa de outra empresa seja como pessoa jurídica ou com direito de
Representação de seus sócios ou acionista. A presente declaração gera efeitos tanto na esfera
penal, civil e administrativa, podendo ser solicitada a qualquer tempo declaração de sua
veracidade.

(a).....

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome e cargo:.....

Obs: Esta declaração deverá ser feita em papel padronizado ou impresso contendo as
informações da empresa (CNPJ, razão social, telefone, fax, endereço completo)

ANEXO VI

**CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°006/2013
PROCESSO N° 007/2013
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

CARTA DE CREDENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL

Nova Trento,dede

À

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE

Rua Dos Imigrantes, nº 356 – Centro – Nova Trento – SC

Prezados(as) Senhores(as)

Pela presente, fica credenciado o Sr., portador da Carteira de Identidade nº....., expedida em/...../....., pelo, para representar a, inscrita no CNPJ sob nº....., na Licitação por convite **n°006/2013**, a ser realizada em/..../....., no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae, sito à Rua dos Imigrantes, 356 – Centro –Nova Trento-SC, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber intimações, oferecer lances, negociar preços, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

Nome:

Identidade nº:

CPF nº:

Cargo:

Obs: Esta declaração deverá ser feita em papel padronizado ou impresso contendo as informações da empresa (CNPJ, razão social, telefone, fax, endereço completo)

ANEXO VII

CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°006/2013
PROCESSO N° 007/2013
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE DESISTÊNCIA

A Empresa abaixo firmada, participante do Convite n°/2013 declara que, caso habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Carimbo e assinatura do representante da Empresa.